



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

RELATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Processo Administrativo nº. 23205.021773/2021-61

Contratação de Fundação de Apoio

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/1993

Unidade Requisitante: Campus Laranjeiras do Sul – Coordenação Acadêmica

Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 589/PROAD/UFFS/2021

ETP digital nº: 81/2021 – Documento nº 5 do Processo administrativo no SIPAC.

Requisição de Compras nº: 1645/2021

Com base nas informações e justificativas consignadas pelas Unidades Requisitantes nas Requisições de Compras e nos documentos que integram o Pedido de Compras/Contratação, a Universidade Federal da Fronteira Sul registra neste Relatório, as condições da “contratação” pretendida à luz dos preceitos normativos que balizam as Compras e Contratações Públicas:

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a **contratação de fundação de apoio para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto: Curso de formação de especialização em fundamentos práticos em educação do campo - Escola da Terra**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Código Catálogo | Código CATSER | Especificação Técnica | Unidade de medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total | Empresa Contratada |
|------|-----------------|---------------|--|-------------------|--------|----------------|---------------|--|
| 1 | 3979025100084 | 5380 | Serviço de apoio administrativo e financeiro do projeto: Curso de Especialização em Fundamentos e Práticas em Educação do Campo - Escola da Terra | Serviço | 1 | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00 | FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARI A - FAPEU CNPJ: 83.476.911/0001-17 |
| 2 | 979025100085 | 5380 | Taxa operacional do projeto: Curso de Especialização em Fundamentos e Práticas em Educação do Campo - Escola da Terra | Serviço | 1 | R\$ 3.600,00 | R\$ 3.600,00 | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

Total Geral: R\$ 63.600,00

1.2. Do Valor

1.2.1. O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)**;

1.2.2. A estimativa do custo total para a contratação do serviço, conforme descrito no item VI.B do Projeto Básico, **documento nº 40** dos autos, compreende:

Item 1: corresponde à parcela a ser transferida à Contratada para gestão administrativa e financeira;

Item 2: corresponde ao valor a ser transferido a título de pagamento à Contratada pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da Fundação.

1.2.3. No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

1.3. Do Planejamento da contratação conforme PAC

1.3.1. O recurso a ser utilizado para a execução do projeto tem origem no Ministério da Educação e Cultura (MEC) e será descentralizado através de Termo de ação descentralizada - TED nº 10628 que visa a Execução do Curso de Especialização em Fundamentos e Práticas em Educação do Campo;

1.3.2. A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação foi consolidada no **Plano Anual de Contratações – PAC 2021**, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

| PLANEJAMENTO PAC | | |
|-------------------|--|---|
| Nº do item no PAC | Descrição | Unidade responsável pela demanda no PAC |
| 14309 | Serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução de Projetos. Parcela, correspondente ao valor do projeto, a ser transferida para gestão administrativa e financeira. | SUADM |
| 14310 | Serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução de Projetos. Custos operacionais para a contratação de Fundação de Apoio. | SUADM |

1.3.3. Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

1.4. Dos critérios de Sustentabilidade

1.4.1. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a Contratada observe, **no que couber**, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e Legislação correlata.

1.4.2. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

1.5. Do prazo e local de execução dos serviços

1.5.1. Detalhes e condições sobre a execução do serviço estão pormenorizados no Projeto Básico desenvolvido pela Unidade Requisitante, **documento nº 40** do processo administrativo.

1.6. Da vigência do Contrato

1.6.1. O contrato terá **vigência de 31/10/2021 até 31/03/2023** que corresponde ao período fixado inicialmente para a execução do projeto a ser gerenciado pela CONTRATADA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da justificativa da contratação apresentada pela Unidade Requisitante

2.1.1. A contratação do objeto justifica-se em vista da *finalidade de fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação de fundação para prestar serviços de apoio, que consiste no gerenciamento administrativo e financeiro necessário a execução do projeto de Especialização em Fundamentos e Práticas em Educação do Campo – Escola da Terra, o qual fora devidamente aprovado nas instâncias competentes da Universidade, na forma da lei.*

A utilização de uma fundação de Apoio com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução.

De acordo com o Art. 1º da Lei 8.958 de 20/12/94: “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

Dos benefícios a serem alcançados, a presente contratação visa a Formação de 50 professores em nível de especialista lato sensu em Fundamentos e Práticas em Educação do Campo Escola da Terra, 50 Trabalhos de Conclusão de Curso e Publicar pelo menos 1 material resultado dos Trabalhos do Conclusão de Curso sintetizado pelo conjunto dos professores;

2.1.2. Da Estimativa do Quantitativo

2.1.2.1. O quantitativo da demanda foi estimado considerando *o valor aprovado no projeto que será descentralizado via TED.*

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS

3.1. Da classificação dos serviços

3.1.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.3. Em atenção ao presente quesito, consta no **documento nº 8** do processo, Declaração de Impossibilidade de Execução Direta firmada pela Equipe de Planejamento.

3.2. Da aplicação de normas especiais

3.2.1. Da Instrução Normativa nº 5/2017: O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação serão aplicadas todas as etapas previstas na alínea a do § 2º do Art. 20 da referida instrução, conforme segue:

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos;e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; (grifo nosso).

3.3.2. Da Instrução Normativa nº 40/2020: A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Unidade Requisitante elaborou no Comprasnet, o **ETP digital nº 81/2021**, conforme documento acostado aos autos.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

4.1. Do Enquadramento legal

4.1.1. A presente contratação será instruída diretamente, por dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

....

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)...

Lei nº 8.958/1994

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

4.2. Da escolha do executante dos serviços

4.2.1. A escolha da executante em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, foi feita com base no **menor valor ofertado entre as fundações habilitadas**, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedora a seguinte Fundação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

| Item | Executante dos serviços | CNPJ | Valor total R\$ |
|-------|--|--------------------|-----------------|
| 1 e 2 | FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSITARIA - FAPEU | 83.476.911/0001-17 | R\$ 63.600,00 |

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. A habilitação da Contratada será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

5.7. Na impossibilidade de acesso ao sistema ou caso a empresa não possua cadastro no SICAF, a consulta da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993 será realizada em sítios eletrônicos oficiais.

5.8. Regularidades Fiscal e Trabalhista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

5.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

5.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

5.8.7. caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.9. Das comprovações juntadas ao processo

5.9.1. Com relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Fundação de Apoio Contratada, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo.

| Empresa Contratada: | FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU | |
|---|--|--------------------------------------|
| CNPJ nº | 83.476.911/0001-17 | |
| Documento | Nº do documento | Data da consulta ou Vigência |
| SICAF | Doc. nº 25 | Consulta realizada no dia 08/10/2021 |
| Consulta consolidada CEIS, CNJ e TCU | Doc. nº 22 | Consulta realizada no dia 24/09/2021 |
| Consulta CADIN | | Consulta realizada no dia 24/09/2021 |
| Cartão CNPJ | Doc. nº 25 | Consulta realizada no dia 08/10/2021 |
| CND Fazenda Federal | | Certidão válida até 06/12/2021 |
| CND Fazenda Estadual | | Certidão válida até 07/11/2021 |
| CND Fazenda Municipal | | Certidão válida até 22/10/2021 |
| CRF FGTS | | Certidão válida até 22/10/2021 |
| CND Trabalhista | | Certidão válida até 17/12/2021 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

6.1. O custo total da contratação é de **R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)**.

6.1.1. Com relação à Justificativa do Preço contratado, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços do objeto a ser contratado foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para o qual foi utilizado como estimativa de preço **o menor dos preços unitários obtidos entre as fundações habilitadas**.

| COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS | | | | |
|---|--------------------|------------|----------------|-----------------|
| Cálculo do percentual sobre o valor do contrato de R\$ 60.000,00 | | | | |
| Executante | CNPJ | Percentual | Valor Unitário | Valor total R\$ |
| FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSITARIA - FAPEU | 83.476.911/0001-17 | 6,00% | R\$ 3.600,00 | R\$ 3.600,00 |
| FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO – FUNTEF-PR | 02.032.297/0001-00 | 13,00% | R\$ 7.800,00 | R\$ 7.800,00 |

6.1.2. Com base no exposto, a estimativa do custo total para a contratação do serviço, objeto deste Relatório de Dispensa de Licitação é de **R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)**, conforme composição de valor informada na Tabela constante no **item 1** e informação constante no **item 1.2.2** deste Relatório.

6.1.3. Em relação a Pesquisa de Preços com menos de 3 orçamentos, em atenção ao disposto no §4º do artigo 6º da IN nº 73/2020, consta no **documento nº 10** do processo, a seguinte informação:

“A FAURGS que comporia o terceiro orçamento necessário a cotação apresenta pendências administrativas junto a UFFS e não foi possível considerar a proposta, pois está com problemas na documentação e aguarda-se que seja resolvido para que seja considerado a possibilidade de execução de serviços junto a UFFS.

Destaca-se então que a FAURGS até o momento está sem renovação de autorização para ser instituição apoiadora da UFFS. Também não é possível expedir certidão negativa de débitos junto a Prefeitura de Porto Alegre – RS.”

6.1.4. Conforme Declaração de Pesquisa de Preços, firmada pela Unidade Requisitante, **documento nº 10** dos autos, os valores representam a realidade do mercado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

conforme **Declaração nº 111 / 2021 - DORC (10.52.02)** emitida pela Diretoria de Orçamento da UFFS:

Para o Item 1

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte de Recursos: 8142262010

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno PTRES: 190197

Nota de Crédito: NC0002548

Para o Item 2:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno PTRES: 171285

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Relatório de Dispensa de Licitação foi elaborado a partir de informações consignadas pela Unidade Requisitante e Equipe de Planejamento designada por Portaria, responsável pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado no ETP digital e Requisição de Compras identificados no preâmbulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o Pedido de Compras.

8.2. Dos Encartes deste Relatório

8.2.1. Integra este Relatório de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

8.2.1.1. ENCARTE A: Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Unidade Técnica - Documento nº 05 do Processo administrativo no SIPAC;

8.2.1.2. ENCARTE B: Mapa de Riscos da Solução - Documento nº 12 do Processo administrativo no SIPAC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

Chapecó/SC, 14 de outubro de 2021.

NÁDIA INÊ3S KIST

Chefe do Departamento de Contratações Diretas

LIDIANE MARCANTE

Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura e Ordenadora de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Relatório de Dispensa de Licitação nº 25/2021 e respectivos Encartes**, instruído com fulcro no **artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993** que visa a **contratação de fundação de apoio para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto: Curso de formação de especialização em fundamentos práticos em educação do campo - Escola da Terra**, conforme as especificações e dados constantes no Relatório de Dispensa de Licitação ora aprovado.

Chapecó/SC, 14 de outubro de 2021.

ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura
Ordenadora de Despesas